ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

# SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

## RESOLUÇÃO CIB Nº 130/2018

Aprova a alteração de composição e carga horária da Equipe de Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF Tipo I, nos Municípios de Antônio Cardoso e Taperoá.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o decidido na 259ª Reunião Ordinária, do dia 17 de maio de 2018, e considerando:

A Resolução CES nº 14, de 08 de novembro de 2012, que aprova a Política Estadual de Atenção Básica;

O Decreto Estadual nº 14.457, de 03 de maio de 2013, que aprova a Política Estadual de Atenção Básica;

A Resolução CES nº 15, de 15 de dezembro de 2016, que aprova o Plano Estadual de Saúde 2016-2019 da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia;

A Portaria GM/MS nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

**RESOLVE**

Art. 1º Aprovar a alteração de composição e carga horária da Equipe de Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF Tipo I, nos Municípios de Antônio Cardoso e Taperoá, conforme planilha abaixo:

| CREDENCIAMENTO | ESPECIFICAÇÃO | MUNICÍPIO |
|---|---|---|
| NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família | Alteração de composição e carga horária da Equipe de NASF Tipo I, passando a ficar da seguinte forma:<br>02 Nutricionistas (20h cada), 02 Fisioterapeutas (20h cada), 01 Assistente Social (30h), 01 Psicólogo (20h), 01 Profissional de Educação Física (20h), 01 Farmacêutico (20h) e 01 Médico Veterinário (30h), totalizando carga horária de 200 horas. | Antônio Cardoso |
| | Alteração de composição e carga horária da Equipe de NASF Tipo I, passando a ficar da seguinte forma:<br>01 Fisioterapeuta (20h), 01 Fonoaudiólogo (20h), | Taperoá |

ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado



| | | |
|---|---|---|
| | 01 Assistente Social (30h), 01 Psicólogo (30h), 01 Terapeuta Ocupacional (30h), 01 Nutricionista (30h) e 01 Profissional de Educação Física (40h), totalizando carga horária de 200 horas | |

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 17 de maio de 2018.

**Fábio Vilas-Boas Pinto**
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

**Stela dos Santos Souza**
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA